

CONTRATO PMC Nº 0067/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, PARA SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Independência, nº 260, Bairro Centro, município de Herval D'Oeste – SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.556.398/0001-06, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alzemir Machado, portador da Cédula de Identidade nº 1.707.663 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 531.112.909-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0107/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0067/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de empresa para serviços de outsourcing de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos, assistência técnica e suprimentos (exceto papel), conforme especificações no termo de referência, visando a manutenção das atividades do Município de Catanduvas – SC.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 0067/2021** e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Na execução do objeto desta licitação caberá à empresa CONTRATADA:

- a) A cessão dos equipamentos, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com todos os suprimentos, demais insumos, materiais (exceto papel) e peças, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalização, nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;
- b) A responsabilidade pelas despesas com a instalação, transporte, impostos e seguro dos equipamentos.
- c) Proceder à entrega, instalação e configuração dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.
- d) Disponibilizar pelo menos um cartucho reserva para cada equipamento instalado.
- e) Treinar os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para a contratante;
- f) Realizar inventário dos equipamentos (relação de todos os equipamentos instalados). Preferencialmente, a empresa contratada deverá disponibilizar software que possibilite gerenciar/monitorar todos os equipamentos instalados.
- g) Disponibilizar uma solução de impressão, cópias e digitalização de documentos, de caráter local, com acesso via rede ethernet local (TCP/IP), compreendendo o fornecimento de equipamentos de impressão de última geração, de mesma marca e em linha de produção, devidamente instalados nas unidades das Secretarias Municipais, o fornecimento de suprimentos (toner, kits de manutenção e quaisquer outros necessários, a fim de garantir a qualidade de impressão), o fornecimento de assistência técnica e a disponibilização de todas as interfaces e manuais em Português.
- h) Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos.
- i) Fornecer os meios e a embalagem de retorno dos cartuchos vazios (carças).
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a qual deverá ser executada exclusivamente por seus funcionários.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros colocados a serviço no atendimento do objeto.

2.2- Os serviços serão prestados pela empresa contratada nas dependências da Prefeitura e demais unidades administrativas citadas e entes que se fizerem necessário.

2.3- Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao Município.

2.4- O atendimento deverá ser realizado durante todo o período do contrato, incluindo a visita do técnico, com cobertura de peças e mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, suprimentos (toner e cartuchos), bem como, transporte dos equipamentos para a empresa e retorno, se for o caso.

2.5. A manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo sanar as falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e suprimentos, de modo a solucionar os problemas e colocá-los em operação no menor tempo possível. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

2.5.1- Os serviços técnicos solicitados para correção de eventos de parada ou defeitos dos equipamentos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir do chamado técnico.

2.5.2- A solicitação de atendimento técnico será realizada via telefone, e-mail ou, aberta diretamente no site da empresa contratada, caso a mesma possuir.

2.6- Os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução deverão ser substituídos por outros com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade.

2.7- Nos casos de defeito atribuído a mau uso, acidente, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da empresa contratada a reposição do equipamento com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior a 32 (trinta e duas) horas, contadas da ocorrência. Caberá ao Município, nestes casos, ressarcir os prejuízos do ocorrido.

2.8- Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.9- A remuneração que fará jus a empresa contratada pela prestação dos serviços será baseada somente no número de cópias efetuadas pelo Município, sem franquia mínima, com a emissão do relatório de cópias/impressões efetuadas até o décimo dia de cada mês.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	Tipo equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
01	Preta	01	Procon	Mod. I
02	Preta	01	Consultoria Jurídica	Mod. I
03	Preta	01	Assessoria Jurídica	Mod. II
04	Preta	01	Secretária	Mod. I
05	Preta	01	Contabilidade	Mod. I
06	Preta	01	Tesouraria	Mod. I
07	Preta	01	Comunicação	Mod. I
08	Preta	01	Tributos	Mod. I
09	Preta	01	Tributos Vigilância Sanit. e Inkra	Mod. II
10	Preta	01	Convênios	Mod. I
11	Preta	01	Licitação	Mod. I
12	Preta	01	Compras e Contratos	Mod. I
13	Preta	01	Recursos Humanos	Mod. I
14	Colorida	01	Eng. Ambiental	Mod. III
15	Preta	01	Eng. Civil	Mod. I
16	Colorida	01	Eng. Civil	Mod. IV
17	Preta	01	Conselho Tutelar	Mod. I
18		01	RESERVA	
	TOTAL	18		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
19	Preta	01	Sec. de Educação	Mod. I
20	Preta	01	EMEB Augustinho Marcon	Mod. I
21	Preta	01	EMEB Alfredo Gomes	Mod. I
22	Preta	01	EMEB Vitoldo A. Czech	Mod. I
23	Preta	01	Sec. de Educação	Mod. II
24	Preta	01	Ginásio de esportes	Mod. II
25	Preta	01	NAES	Mod. II
26	Colorida	01	Sec. de Educação	Mod. III
27	Colorida	01	EMEB Augustinho Marcon	Mod. III
28	Colorida	01	EMEB Alfredo Gomes	Mod. III
29	Colorida	01	Creche Sonho de Criança	Mod. III
30	Colorida	01	Creche Pato Donald	Mod. III
31		01	RESERVA	
	TOTAL	13		

SECRETARIA DE SAÚDE

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
32	Preta	02	ESF Sayonara	Mod. II
33	Preta	02	ESF Sebaldo	Mod. II
34	Preta	03	ESF Central	Mod. II
35	Preta	01	Fisioterapia	Mod. II
36	Preta	01	Sala Covid	Mod. II
37	Preta	01	Epidemiologia	Mod. II
38	Preta	01	NASF – ESF Sebaldo	Mod. I
39	Preta	02	Sec. de Saúde	Mod. I
40	Preta	01	Farmácia	Mod. I
41	Colorida	01	Sec. de Saúde – Cartão SUS	Mod. III
42	Preta	01	ESF Sayonara	Mod. I
43	Preta	01	ESF Sebaldo	Mod. I
44	Preta	02	Hospital	Mod. I
45	Preta	01	Hospital – consultório	Mod. II
46		01	RESERVA	
	TOTAL	22		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
46	Preta	01	CREAS	Mod. I
47	Preta	01	CRAS	Mod. I
48	Preta	01	Sine e INSS	Mod. I
49	Preta	01	Cadastro Único	Mod. I
50	Preta	01	Junta Militar e IGP	Mod. I
51	Preta	01	Habitação e Assistência	Mod. I
52	Preta	01	Recepção e Gestão	Mod. I
53	Colorida	01	Gestão	Mod. III
	TOTAL	08		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
54	Preta	01	Recepção	Mod. I
55	Preta	01	Secretaria	Mod. II
	TOTAL	02		

CORPO DE BOMBEIROS - CATANDUVAS

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
56	Preta	01	Recepção	Mod. I
	TOTAL	01		

POLÍCIA MILITAR - CATANDUVAS

	Tipo de equipamento	Quantidade	Setor	Modelo
57	Preta	01	Batalhão	Mod. I
58	Colorida	01	Batalhão	Mod. III
	TOTAL	02		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do futuro Contrato será **12 (doze) meses**, contados 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato (período para organização da CONTRATADA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração Pública, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$183.850,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

LOTE 01 - Único

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Serviço de cópias e impressão com tecnologia laser A4 monocromática P&B, incluindo o fornecimento de equipamento, suprimentos e peças para de manutenção preventiva e corretiva, tais como: cilindros, fusores, roletes, rolos e outras peças de reposição necessárias para o bom funcionamento do equipamento, exceto papel.	1.195.000	Cópias	Risque e Rabisque	0,09	107.550,00
02	Serviço de cópias e impressão em impressora jato de tinta A4 colorida, incluindo o fornecimento de equipamento, suprimentos e peças para de manutenção preventiva e corretiva, tais como: cilindros, fusores, roletes, rolos e outras peças de reposição necessárias para o bom funcionamento do equipamento, exceto papel.	213.000	Cópias	Risque e Rabisque	0,35	74.550,00
03	Serviço de cópias e impressão em impressor jato de tinta A3 colorido, incluindo o	3.500	Cópias	Risque e Rabisque	0,50	1.750,00

	fornecimento de equipamento, suprimentos e peças para de manutenção preventiva e corretiva, tais como: cilindros, fusores, roletes, rolos e outras peças de reposição necessárias para o bom funcionamento do equipamento, exceto papel.					
					TOTAL	R\$183.850,00

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital de **Pregão Presencial 0067/2021**;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando pessoal qualificado;

- c) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado no Edital que a este de Causa;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Servidor Sr. Michel, C. Fávero, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.20004.3.3.90	100	8/2021	Manut. das Atividades da Sec. de Administração e Finanças
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	100	32/2021	Manut. do Ensino Fundamental
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	100	55/2021	Manut. dos Serviços Urbanos
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	102	10/2021	Manut. da Secretaria de Saúde
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	100	12/2021	Manut. das Atividades do FMAS
12.001.06.182.0019.2042.3.3.90	100	2/2021	Manut. do FUNREBOM
09.002.06.181.0009.2022.3.3.90	100	61/2021	Manut. da Segurança Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 15 de dezembro de 2021

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALZEMIR MACHADO
Concórdia Materiais de Escritório e
Informática
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: